



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
CENTRAL DE MANDADOS

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Autos n.º	8765-34.2013.8.16.0017 TERCEIRA VARA CÍVEL DE MARINGÁ
Exequente	LOURDES HIROMU OKIMOTO representada por R N NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Executado (s)	ELTON CESAR LOSANO JUNIOR E OUTROS

Aos 17/06//2025, às 18:10 horas, em cumprimento ao mandado anexo, dirigi-me à Rua [REDAZIDA] Portal das Torres, nesta cidade, e aí, após as formalidades legais, **PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO** do(s) seguinte(s) bem(ns):

MOTOCICLETA HONDA/CG 160 FAN, PLACA F [REDAZIDA] 6, 2022/2023, COR PRATA, CHASSI 9 [REDAZIDA] 8.

Bem em bom estado de conservação e em funcionamento, com pequenas avarias decorrentes do uso.

Avalio o bem acima identificado, levando em consideração seu estado de conservação e com parâmetro na Tabela Fipe, em:

R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).

NOMEI DEPOSITÁRIO/A DO(S) BEM(NS) ACIMA IDENTIFICADO(S):

Nome	ELTON CESAR LOSANO JUNIOR
Qualificação	EXECUTADO
Endereço do depósito	INDICADO NO MANDADO
Obrigações	a) guarda, conservação e entrega imediata do bem em caso de determinação judicial; b) no caso de veículo, ficar responsável pelo pagamento de multas eventualmente aplicadas no período do depósito, bem como da respectiva pontuação em sua carteira nacional de habilitação; c) informar ao Juízo qualquer alteração no local de depósito do bem penhorado; d) comprovar anualmente os recolhimentos dos tributos relativos aos bens.
Assinatura	NO MANDADO

ROSELI FRANCELINO FERREIRA
Oficiala de Justiça Avaliadora Estadual
Assinado Digitalmente

